

# Mensalidades escolares podem subir

Aumento será de 206% em relação a 86; depois, o congelamento

Brasília, quinta-feira, 23 de julho de 1987 11

ADAUTO CRUZ

## mais 40%

vale até setembro

O Ministério da Fazenda divulgou a portaria 261, publicada no Diário Oficial de ontem, esclarecendo a portaria 398 baixada pelo Ministério da Educação no dia 24 de junho, regulamentando o congelamento das semestralidades escolares. Conforme a portaria assinada pelo ministro Bresser Pereira, as mensalidades de julho e agosto poderão ser reajustadas em 206 por cento em relação ao valor da segunda semestralidade de 86. Em relação ao primeiro semestre deste ano, o aumento pode ir até 40 por cento. O documento agradou a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Fenen) "pela clareza que trata do assunto", disse o diretor-executivo da entidade, Basile Demétrio.

A portaria 261 esclarece em seu artigo 1º o valor da mensalidade de junho de 87, com vistas ao congelamento das mensalidades de julho e agosto. A partir do mês de setembro começa o período de flexibilização dos preços. O artigo afirma que a mensalidade de junho corresponderá, a critério da escola, a um sexto da segunda semestralidade de 86, multiplicado pelo coeficiente 3,6; ou a um sexto do valor da primeira semestralidade de 87, autorizada pelos conselhos estaduais de Educação, multiplicado pelo coeficiente 1,4.

### CÁLCULO

Tomando como exemplo o valor fictício de Cz\$ 600 para a segunda semestralidade de 86, é possível calcular o reajuste autorizado pelo Ministério da Fazenda dividindo este número por 6, para saber o valor das mensalidades pagas no período. O resultado é 100, que deve ser multiplicado por 3,6 para se ter

o valor da mensalidade de junho, congelada pela portaria 398 do MEC. Neste caso este valor será de Cz\$ 306, que corresponderá aos valores das mensalidades de julho e agosto.

Outra forma para calcular o valor das mensalidades de julho e agosto: basta dividir por 6 o valor da primeira semestralidade de 87, multiplicando em seguida o resultado por 1,4. Os coeficientes fixados pelo Ministério da Fazenda levam em conta a composição dos custos da escola, como gastos com pessoal e outras despesas.

A portaria 261, que tem 4 artigos, esclarece ainda no seu 2º artigo que a partir da fase de flexibilização, o valor remanescente da semestralidade será reajustado com base na variação da Unidade de Referência de Preços (URP) — observando o critério de reajuste estabelecido no decreto-lei número 2.335 de 12 de junho, que congelou os preços.

Parágrafo único estabelece que a partir da fase de flexibilização, os Conselhos Estaduais de Educação poderão autorizar reajustes extraordinários, em percentuais diferentes dos da variação de URP, levando em conta o equilíbrio econômico financeiro das escolas.

A proposta inicial apresentada pelo Ministério da Educação sugeria um aumento menor que o fixado pelo Ministério da Fazenda para as mensalidades. O MEC queria um reajuste de 190 por cento, de acordo com o chefe do gabinete do Ministério da Educação, Oswaldo Della Giustina. O percentual não foi aceito porque foi considerado tecnicamente inviável, disse um técnico do Ministério da Fazenda que preferiu não ser identificado.

## Escolas querem mais

**Belo Horizonte** — O presidente da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, Roberto Dornas, considerou ontem insuficiente o reajuste dado pelo Governo. "Essa portaria não resolve o problema das escolas particulares, embora trace uma política de natureza econômica e não mais de ordem demagógica como vinha ocorrendo", declarou. No entanto, segundo ele, a portaria não corrige a defasagem que diz existir nas anuidades do ensino privado. De qualquer forma, afirmou, dá aos donos de escola a perspectiva de que seus problemas poderão vir a ser resolvidos.

### COMO FAZER O CÁLCULO

TOTAL	CÁLCULO	LIMITE 2º SEM/87	VALOR (seis) MENSALIDADES	VALOR CONGELADO**
2º Sem/86	5.000,00* x 3,06	15.300,00	2.550,00	2.800,00
1º Sem/87	12.000,00* x 1,4	16.800,00	2.800,00	
2º Sem/86	5.000,00* x 3,06	15.300,00	2.550,00	
1º Sem/87	10.000,00* x 1,4	14.000,00	2.333,00	2.550,00

\* Valor fictício, para base de cálculo

\*\* Prevalece o valor mais alto